LEI Nº 1856 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE ÁREA DE TERRA DE 180,60m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Exceutivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 180,60m^2 (cento e oitenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), á Sra. BRUNISLAVA ZALESKI KSENSO, localizada no lote nº 15 da Quadra nº 205, da Rua José do Patrocínio, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 16, na extensão de 15,70m;

SUL - Com o lote nº 14, na extensão de 14,40m;

LESTE - Com o lote nº 13, na extensão de 12,20m;

OESTE - Com a Rua José do Patrocínio, na extensão de 12,00m.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 41.610,24 (quarenta e um mil, seiscentos e dez cruzeiros e vinte e quatro centavos) para pagamento em seis parcelas mensais de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

. . .

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração